



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 02/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS – ABEC BRASIL.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229; e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS – ABEC BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Azaleia, 399, Sala 75, CEP 18.603-550, Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 29.261.229/0001-61, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante designada CONTRATADA, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 21 de novembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação do contrato pelo período de 12 meses, na forma do disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato, renovada por este termo aditivo, terá início em 26 de novembro de 2020 e término em 26 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Os valores dos custos são variáveis, dependendo da cotação do dólar, do tipo de contratação (preço para associado e não associado da ABEC), ano e o tipo de publicação, de acordo com o número de submissões efetuadas descritas no ANEXO I do Contrato.

3.2. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.933,90** (três mil novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), para a quantidade estimada de 705 registros de DOI.

3.2.1. Cada registro mantém-se ao custo de US\$1, sendo que o valor estimado se baseou na cotação de R\$5,58, do dia 22/10/2020, às 12:24.

3.3. Por se tratar de valor estimado, o valor descrito no item 3.2 **não gera, em hipótese alguma, compromissos futuros**, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2020, na classificação: elemento de despesa 3390.39.65, Fonte 8100000000, Ptes 108854, PI L20RLP2000I, Nota de Empenho nº 2020NE800061, de 06 de fevereiro de 2020.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Contrato será rescindido, de acordo com o artigo 79, inciso II e seu parágrafo 1º da Lei 8.666/93, sem qualquer multa, caso a empresa Crossref cancele a licença da CONTRATADA.

5.2. A conversão do dólar em moeda nacional será realizada pela cotação do câmbio da data de recebimento da fatura pela CONTRATADA.

5.3. Para que seja feita a aquisição de DOI por valor de associado (US\$ 1 – um dólar), é necessário estar com a anuidade em dia.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. JULIO XANDRO HECK

Reitor do IFRS

Sr. SIGMAR DE MELLO RODE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: